ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-432/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/00233/2012
PROTOCOLO	:	1227291
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ADÃO UNÍRIO ROLIM
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	EMPENHO Nº 3217/2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	CARGO VEICULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO FORD CARGO ANO/MODELO 2011/2012, COM CARROCERIA CARGA SECA E GRANELEIRO, COM INTERCLIMA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 144.000,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª, 2ª E 3ª FASES. AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO FORD CARGO ANO/MODELO 2011/2012, COM CARROCERIA CARGA SECA E GRANELEIRO, COM INTERCLIMA. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EMPENHO. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2011, na formalização e execução financeira do Empenho nº 3217/2011, firmado entre o Município de São Gabriel do Oeste – MS, e a empresa Cargo Veículos Ltda, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 12 de agosto de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 071/2011 e da formalização do Empenho nº 3217/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, CNPJ/MF nº 15.389.588/0001-94 e a empresa CARGO VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF n° 04.075.690/0001-07, com fundamento legal no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, incisos I e II, artigo 121, inciso IV, alínea "a" e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Declarar a regularidade e legalidade da Execução Financeira do Empenho nº 3217/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, CNPJ/MF nº 15.389.588/0001-94 e a empresa CARGO VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF n° 04.075.690/0001-07, com fundamento legal no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, inciso III, artigo 121, inciso IV, alínea "a" e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 – Conceder a quitação aos responsáveis, na forma do artigo 59, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, c/c o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas